



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 3.004/2021

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.992, de 12 de março de 2021, que institui no âmbito municipal o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI com vistas à regularização de eventuais débitos de concessionários e ou permissionários, bem como de atividades de comércio ambulante e transporte manual do Mercado do Produtor, feiras livres, mercados e Camelódromo junto à Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.992, de 12 de março de 2021, acrescido do inciso I, passando tudo a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º.

§ 3º. A formalização do ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI-AMA poderá ser feita até o dia 31 de agosto de 2021. (NR)

I - o prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado por Decreto pelo prazo necessário à formalização do ingresso no PPI-AMA. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2021.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 021/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no inciso XXIV do § 6º do art. 13 da Lei Orgânica do Município c.c. art. 66, *caput*, da Constituição Federal/1988, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei que “*Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.992, de 12 de março de 2021, que institui no âmbito municipal o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI com vistas à regularização de eventuais débitos de concessionários e ou permissionários, bem como de atividades de comércio ambulante e transporte manual do Mercado do Produtor, feiras livres, mercados e Camelódromo junto à Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA e dá outras providências*”, tombada sob nº 3.004 (Lei Ordinária), de 22 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2021.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
 Prefeita Municipal